

TERMO DE REFERÊNCIA
NUP 24022.001153/2026-21
UNIDADE REQUISITANTE: ESP/CE/GEADM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras, destinados a atender às necessidades da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 Este objeto será realizado através de DISPENSA com DISPUTA ELETRÔNICA, na forma COTAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Grupo 1					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
54615	BANDEIRA, BRASIL, 1,30M X 0,90M +/- 2%, 100% POLIESTER, MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL, 2 FACES, PADRAO OFICIAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	06	R\$ 253,33	R\$ 1.520,00
186392	BANDEIRA, ESTADO DO CEARA, 1,30M X 0,90M +/- 2%, 100% POLIESTER, MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL, 2 FACES, PADRAO OFICIAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
963476	BANDEIRA, DO ORGAO, DUPLA FACE, POLIESTER, DIMENSOES 1,30 X 0,90 M, 02 PANOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs.: Escola de Saúde Pública	UNIDADE	06	R\$ 129,66	R\$ 778,00
1916869	BANDEIRA, DIVERSOS TIPOS, POLIAMIDA RESINADA, NYLON PARAQUEDAS, 02 FACES, 1,30 X 0,90M, DETALHES IMPRESSOS E BORDADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs: SUS	UNIDADE	06	R\$ 129,66	R\$ 778,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 4.276,00

2.1.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, no que se refere à manutenção e reposição das bandeiras utilizadas nos ambientes institucionais, bem como em solenidades oficiais, eventos governamentais, atividades protocolares e demais ocasiões que demandem a representação simbólica do Estado e da instituição.

As bandeiras representam elementos oficiais de identificação institucional e são utilizadas em cerimônias públicas, eventos institucionais, reuniões formais, datas comemorativas e demais atividades administrativas, sendo imprescindível que estejam em adequado estado de conservação, garantindo a correta representação dos símbolos nacionais, estaduais e institucionais.

Dessa forma, a aquisição visa substituir itens desgastados ou deteriorados pelo uso contínuo, assegurando a adequada apresentação institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará.

Ademais, após verificação nos sistemas de compras governamentais, constatou-se a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple os itens pretendidos, motivo pelo qual se faz necessária a realização de procedimento específico para a aquisição.

4. DA ANÁLISE DE RISCO

4.1. Matriz de Risco

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos itens	Fornecedor	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazo de entrega e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Fornecimento de material em desacordo com as especificações	Fornecedor	Baixa	Médio	Conferência no recebimento e possibilidade de rejeição e substituição
Entrega de produto com defeito ou baixa qualidade	Fornecedor	Baixa	Médio	Exigência de substituição do item sem ônus para a Administração

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das Amostras

5.1.1. As amostras descritas na especificação do item 2, deverão ser entregues através de catálogos ou fôlderes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada formalmente pela contratante, na Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – CEP 60.165-090. Fone 2018-7029 de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17 horas, em dias úteis, para que seja realizada análise das amostras.

5.2. Da garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na AV. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-Ceará, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações e também analisar e cumprir com as observações (a, b, c e d) do item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do presente Termo de Referência, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, exclusivamente para fins de garantia dos equipamentos e demais obrigações acessórias.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária).

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação de pagamento

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 2 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Classificação	Item de despesa
21491	24200814.10.122.421.20171.03.339030.1.500.9100000.0	1908

10.2.1. Gestão/Unidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

10.2.2. Fonte de Recursos: 500

10.2.3. Programa de Trabalho: 421

10.2.4. Elemento de Despesa: 339030

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO/FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5. Comunicar o CONTRATADO/FORNECEDOR para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO/FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO/FORNECEDOR;

11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO/FORNECEDOR no prazo máximo de 05(dez) dias úteis.

11.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO/FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO/FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelos custos e riscos decorrentes do fornecimento dos itens.

12.2. Fornecer os itens em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste instrumento.

12.3. Entregar os itens novos, sem uso, em perfeitas condições.

12.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos itens.

12.6. Apresentar, no momento da entrega, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, quando não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais.

12.7. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.8. Arcar com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e entrega dos itens.

12.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fornecer bens/itens em desacordo com as especificações;

IV – não substituir ou corrigir bens/itens rejeitados;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

VIII – cometer fraude fiscal.

13.3. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e poderão implicar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e restrito dos dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou tratados em decorrência da execução deste Termo de Referência.

14.2. O Fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. Fica vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação de dados pessoais obtidos em razão desta contratação para finalidades diversas da execução do objeto, sob pena das sanções previstas na legislação aplicável.

14.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o responsável às penalidades legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (grifo nosso). §1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

Fortaleza-CE, 22 de abril de 2026.

Carlos Roberto Menescal Maia
Gerente Administrativo

Selma Carvalho do Nascimento Aquino
Ordenador de Despesa da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE